



**LEI Nº 633/2005**

**EMENTA:** Autoriza o Município de Trindade a participar do CISAPE – Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a promover a participação deste Município no CISAPE – Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano constituído por Municípios da Região do Araripe do Estado de Pernambuco para a execução das seguintes finalidades:

- a) Planejar, adotar e executar programas de medidas destinadas a promover o desenvolvimento humano dos habitantes dos municípios consorciados, nas áreas de saúde, educação, desenvolvimento social, infraestrutura urbana e rural e outras ações correlatas.
- b) Implantar e operacionalizar serviços de forma regionalizada, com acesso equânime, bem como planejar e adotar ações e serviços que se façam necessários que visem contribuir para a aquisição e manutenção de equipamentos.
- c) Planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com Diretrizes do Sistema Único de Saúde do Ministério da Saúde, Diretrizes dos demais Ministérios do Governo Federal e Secretarias Estadual.
- d) Integrar Pessoa Jurídica, se assim for deliberado e para melhor desempenho do Consórcio.

Art. 2 - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para atender as despesas necessárias à execução da presente Lei, podendo ser complementada se necessário, devendo ser consignado nos orçamentos financeiros, dotações próprias para a mesma finalidade, ficando estipulado o percentual de 0,25% do FPM, do exercício anterior, para repasse mensal visando à manutenção do Consórcio.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**

AV. CENTRAL SUL, 567 - CENTRO - CEP.: 56.250-000 TRINDADE - PE  
TELEFAX: (87) 3870-1545 - C.N.P.J.: 11.040.912/0001-03

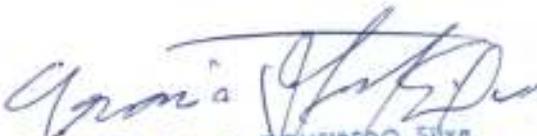


Art. 3 - Fica declarado de utilidade pública o CISAPE – Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano.

Art. 4 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, em  
14 de fevereiro de 2005.

  
GERONCIO Antonio FIGUEIREDO Silva  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**

AV. CENTRAL SUL, 567 - CENTRO - CEP: 56.250-000 TRINDADE - PE  
TELEFAX: (87) 3870-1545 - C.N.P.J.: 11.040.912/0001-03